



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS/ SALIC
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/ SEAD

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 081/2024 – SALIC/MA

PROCESSO Nº SEAD/00139/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de infraestrutura, incluindo mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem, além do fornecimento de insumos e mão de obra para atender os eventos a serem realizados e apoiados pelo Governo do Estado do Maranhão.

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, no uso de suas atribuições, comunica a presente errata ao edital do Pregão Eletrônico nº 081/2024, com as seguintes alterações:

1. Redação das Parcelas de Maior Relevância

- **Onde se lê:** "3.2.1. Segundo a Lei 14.133/2021 a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação do LOTE" (art. 67, § 1º)."
- **Leia-se:** "3.2.1. Segundo a Lei 14.133/2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação do LOTE, sendo que o percentual de qualificação técnica para essas parcelas será fixado em até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto, conforme o disposto no art. 67, § 2º."

2. Qualificação Econômico-Financeira



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS/ SALIC
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/ SEAD

- **Onde se lê:** "Capital social mínimo equivalente a **10%** do valor estimado do contrato."
- **Leia-se:** "Capital social mínimo equivalente a **2%** do valor estimado do contrato", conforme revisão realizada para atender ao disposto no **art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

3. Qualificação Técnica Operacional

- **Onde se lê:** "13.3.3.1. Comprovação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos seguintes itens de maior relevância."
- **Leia-se:** "13.3.3.1. Comprovação, por meio de Certidão de Acervo Operacional da empresa, regularmente emitida pelo conselho profissional competente (CREA/CAU/CRT), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos seguintes itens de maior relevância."

Observação: As alterações realizadas por esta errata **não prejudicam a formulação das propostas**, mantendo intacta a competitividade e transparência do certame. Além disso, as respostas às impugnações já publicadas no site são **vinculativas ao instrumento convocatório**, devendo ser observadas por todos os licitantes.

São Luís - MA, 02 de outubro de 2024.

ALINE PINHEIRO VASCONCELOS

Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas